TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n°226/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares de vias urbana, 66.451,45 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra conforme convênio SECID n° 534/2026 e Paranacidade**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares de vias urbana, 66.451,45 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: 1) Avenida do Rosário (entre a Travessa Boa Ventura Tubin e Rua das Peróbas) 2) Avenida dos Cedros (entre a Rua Padre Estanislau Polon e Rua do Pessegueiro) 3) Rua Aparecido G. Dias (entre a Rua Guarapuava e Rua Prudentópolis) 4) Rua Augusto Castanhetti (entre a Avenida do Rosário e Rua do Pessegueiro) 5) Rua da Imbuia (entre a Rua Frederico Fauth e Avenida dos Cedros) 6) Rua das Palmeiras (entre a Rua Padre Estanislau Polon e Rua Guarapuava) 7) Rua do Ipê (entre a Travessa Boa Ventura Tubin e Rua Padre Estanislau Polon) 8) Rua do Pessegueiro (entre a Rua das Peróbas e Avenida dos Cedros) 9) Rua do Pinheiro (entre a Travessa Boa Ventura Tubin e Rua Padre Estanislau Polon) 10) Rua Guarapuava - Trecho 1 - (entre a Rua Padre Estanislau Polon e Rua do Ipê) 11) Travessa Anilzira (entre a Rua Curitiba e Rua Guarapuava) 12) Travessa Boa Ventura Tubin (entre a Rua do Ipê e Rua da Imbuia) 13) Travessa Dezoito (entre a Rua Prudentópolis e Rua Mandirituba) 14) Travessa Doze (entre a Rua do Pinheiro e Rua do Ipê) 15) Travessa Elias Furini (entre a Rua do Pessegueiro e Rua da Imbuia) 16) Travessa Eloi Santos (entre a Rua das Palmeiras e	OBRA	1	R$14.289.004,21	R$14.289.004,21

	Rua do Pinheiro) 17) Travessa Izidério Tortelli (entre a Rua do Ipê e Rua do Pessegueiro) 18) Travessa Orlando Refatti (entre a Rua do Pinheiro e Rua do Ipê 19) Travessa Quatorze (entre a Rua do Ipê e Rua do Pessegueiro) 20) Rua Abel Grandó (entre a Avenida Américo Mantovani e Avenida Orlando Luiz Zamprogno) 21) Avenida Américo Mantovani - Trecho 1 - (entre a Rua Guerino Berti e Rua Abel Grandó) 22) Rua das Violetas (entre a Guilherme Dallazen e até uma extensão de 100m) 23) Rua Guerino Berti - Trecho 1 - (entre a Rua dos Lírios e Avenida Américo Mantovani) 24) Avenida Américo Mantovani - Trecho 2 - (entre a Travessa Ovídio Bill e Rua Dinarte de Barros) 25) Rua Ernesto Cappellari (entre a Av. Américo Mantovani e Av. Orlando Luiz Zamprogno) 26) Rua Fernando Parizzoto (entre a Rua Maringá e Rua Paranaguá) 27) Rua Maringá (entre a Rua Fabio Fabian e Travessa Dezessete) 28) Avenida do Jasmim (entre a Rua Fabio Fabian e até final da rua) 29) Rua Albino Cantelli (entre a Rua Paranaguá e Avenida Orlando Luiz Zamprogno) 30) Avenida Américo Mantovani - Trecho 3 - (entre a Rua Albino Cantelli e Rua Dinarte de Barros) 31) Rua Apucarana (entre a Rua Fabio Fabian e até final da rua) 32) Rua Azulindo Seibert (entre a Avenida do Rosário e Rua Prudentópolis) 33) Avenida das Dalias (entre a Rua Padre Estanislau Polon e até uma extensão de 290m) 34) Rua Dinarte de Barros (entre a Avenida Américo Mantovani e Avenida Orlando Luiz Zamprogno) 35) Rua Fabio Fabian (entre a Rua Marginal e até uma extensão de 500m) 36) Rua Guarapuava - Trecho 3 - (entre a Rua Azulindo Seibert e até uma extensão de 50m) 37) Rua Guerino Berti - Trecho 2 - (entre a Avenida Orlando Luiz Zamprogno e Avenida do Rosário) 38) Rua Prudentópolis (entre a Rua Alestotelino Borges e Rua Azulindo Seibert) 39) Travessa Dois (entre a Avenida Américo Mantovani e Avenida Orlando Luiz Zamprogno) 40) Rua Guarapuava - Trecho 2 - (entre a Rua Mandirituba e até uma extensão de 130m) 41) Avenida Principal - Barrinha (UTM 22: Inicial X=243813,90 Y=7193614,08 \|\| Final X=244486,05				

	Y=7194017,33) 42) Rua Sem Nome - Barrinha (entre a Avenida Principal - Barrinha e até uma extensão de 46m) 43) Rua Dois - Barrinha (entre a Avenida Principal - Barrinha e até uma extensão de 56m) Área Pavimentada: 66.451,45 m² Colocação de placas de comunicação visual.				

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra comum de engenharia conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1.080 (Um Mil e Oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação, embora não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), mantém-se alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Administração. A ausência de previsão no PCA decorre do fato de que se trata de convênio celebrado no exercício corrente, cuja formalização ocorreu após o período de elaboração e consolidação do referido plano, circunstância que impossibilitou sua inclusão tempestiva.

2.3. Ainda assim, a contratação foi analisada e aprovada previamente pela autoridade competente, que reconheceu sua aderência ás políticas públicas municipais, á programação de investimentos em infraestrutura urbana e aos objetivos institucionais voltados á melhoria da mobilidade e da qualidade de vida da população. Dessa forma, mesmo não constando no PCA, a contratação observa o princípio do planejamento de que trata a Lei n° 14.133/2021, uma vez que decorre da decisão administrativa justificada, respaldada em instrumento formal de transferência de recursos e compatível com as metas governamentais estabelecidas para o exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as boas práticas recomendadas pelos

órgãos de controle. Assim, a contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1.2. Gestão adequada dos resíduos da construção civil (RCC)

4.1.3. Redução de emissões e eficiência energética

4.1.4. Controle de poeira, ruído e impactos ambientais temporários

4.1.5. Realizar o gerenciamento e disposição ambientalmente correta dos resíduos gerados, especialmente provenientes de fresagem, nivelamento, escavação ou demolição;

4.1.6. Proibir o descarte irregular em áreas públicas ou de preservação permanente.

4.1.7. Utilizar máquinas e equipamentos em conformidade com padrões de eficiência energética e controle de emissões;

4.1.8. Evitar operação ociosa de equipamentos;

4.1.9. Adotar planejamento de transporte visando reduzir deslocamentos desnecessários e consumo de combustíveis.

4.1.10. Reduzir ruídos excessivos respeitando horários e limites legais;

4.1.11. Manejo adequado das águas pluviais

4.1.12. Utilização de insumos e materiais licenciados

4.1.13. Acessibilidade universal e segurança urbana

4.1.14. Saúde e segurança do trabalhador

4.1.15. Durabilidade e ciclo de vida da obra

4.1.16. Proteger áreas sensíveis como escolas, postos de saúde e habitações próximas.

4.1.17. Executar as soluções de drenagem previstas em projeto, garantindo escoamento adequado e prevenção de erosões;

4.1.18. Manter limpas as bocas de lobo e dispositivos de retenção durante a obra;

4.1.19. Evitar o carreamento de sedimentos para cursos d'água.

4.1.20. Utilizar agregados, ligantes e demais materiais provenientes de fornecedores regularizados;

4.1.21. Apresentar documentação de origem e conformidade ambiental dos insumos.

4.1.22. As calçadas, sarjetas, rampas e faixas de travessia deverão seguir a ABNT NBR 9050;

4.1.23. Garantir acessibilidade plena e segura durante e após a execução;

4.1.24. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho;

4.1.25. Implementar canteiro de obras sustentável, com armazenamento seguro de combustíveis, óleos e resíduos contaminantes;

4.1.26. Utilizar EPIs adequados e garantir condições seguras de trabalho.

4.1.27. Executar o pavimento em conformidade com normas DNIT e DER/PR, garantindo qualidade, durabilidade e menor necessidade de manutenção futura, sobretudo no que diz respeito à manutenção da temperatura adequada durante o transporte;

4.1.28. Realizar controle tecnológico dos materiais e da execução, assegurando maior vida útil ao pavimento e reduzindo impactos ambientais ao longo do ciclo de vida.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas/modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.3. Não haverá vedação de marca/produto.

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021

4.4. Não será exigida.

Subcontratação

4.5. Será admitida subcontratação conforme item 16 do Edital.

Garantia da contratação

4.6. Conforme item 12 do Edital.

Vistoria

4.7. Conforme item 7.5.3.3 do Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução será conforme item 1.6 do Edital.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços Avenida do Rosário (entre a Travessa Boa Ventura Tubin e Rua das Peróbas), Avenida dos Cedros (entre a Rua Padre Estanislau Polon e Rua do Pessegueiro), Rua Aparecido G. Dias (entre a Rua Guarapuava e Rua Prudentópolis), Rua Augusto Castanhetti (entre a Avenida do Rosário e Rua do Pessegueiro) ,Rua da Imbuia (entre a Rua Frederico Fauth e Avenida dos Cedros) , Rua das Palmeiras (entre a Rua Padre Estanislau Polon e Rua Guarapuava) ,Rua do Ipê (entre a Travessa Boa Ventura Tubin e Rua Padre Estanislau Polon), Rua do Pessegueiro (entre a Rua das Peróbas e Avenida dos Cedros) , Rua do Pinheiro (entre a Travessa Boa Ventura Tubin e Rua Padre Estanislau Polon), Rua Guarapuava - Trecho 1 - (entre a Rua Padre Estanislau Polon e Rua do Ipê) , Travessa Anilzira (entre a Rua Curitiba e Rua Guarapuava),Travessa Boa Ventura Tubin (entre a Rua do Ipê e Rua da Imbuia) , Travessa Dezoito (entre a Rua Prudentópolis e Rua Mandirituba) , Travessa Doze (entre a Rua do Pinheiro e Rua do Ipê) , Travessa Elias Furini (entre a Rua do Pessegueiro e Rua da Imbuia) , Travessa Eloi Santos (entre a Rua das Palmeiras e Rua do Pinheiro) ,Travessa Izidério Tortelli (entre a Rua do Ipê e Rua

do Pessegueiro) , Travessa Orlando Refatti (entre a Rua do Pinheiro e Rua do Ipê, Travessa Quatorze (entre a Rua do Ipê e Rua do Pessegueiro) , Rua Abel Grandó (entre a Avenida Américo Mantovani e Avenida Orlando Luiz Zamprogno), Avenida Américo Mantovani - Trecho 1 - (entre a Rua Guerino Berti e Rua Abel Grandó),Rua das Violetas (entre a Guilherme Dallazen e até uma extensão de 100m) , Rua Guerino Berti - Trecho 1 - (entre a Rua dos Lírios e Avenida Américo Mantovani) ,Avenida Américo Mantovani - Trecho 2 - (entre a Travessa Ovídio Bill e Rua Dinarte de Barros) ,Rua Ernesto Cappellari (entre a Av. Américo Mantovani e Av. Orlando Luiz Zamprogno), Rua Fernando Parizzoto (entre a Rua Maringá e Rua Paranaguá), Rua Maringá (entre a Rua Fabio Fabian e Travessa Dezessete),Avenida do Jasmim (entre a Rua Fabio Fabian e até final da rua),Rua Albino Cantelli (entre a Rua Paranaguá e Avenida Orlando Luiz Zamprogno) , Avenida Américo Mantovani - Trecho 3 - (entre a Rua Albino Cantelli e Rua Dinarte de Barros), Rua Apucarana (entre a Rua Fabio Fabian e até final da rua), Rua Azulindo Seibert (entre a Avenida do Rosário e Rua Prudentópolis), Avenida das Dalias (entre a Rua Padre Estanislau Polon e até uma extensão de 290m),

Rua Dinarte de Barros (entre a Avenida Américo Mantovani e Avenida Orlando Luiz Zamprogno), Rua Fabio Fabian (entre a Rua Marginal e até uma extensão de 500m), Rua Guarapuava - Trecho 3 - (entre a Rua Azulindo Seibert e até uma extensão de 50m),Rua Guerino Berti - Trecho 2 - (entre a Avenida Orlando Luiz Zamprogno e Avenida do Rosário),Rua Prudentópolis (entre a Rua Alestotelino Borges e Rua Azulindo Seibert),Travessa Dois (entre a Avenida Américo Mantovani e Avenida Orlando Luiz Zamprogno), Rua Guarapuava - Trecho 2 - (entre a Rua Mandirituba e até uma extensão de 130m), 41) Avenida Principal - Barrinha (UTM 22: Inicial X=243813,90 Y=7193614,08 || Final X=244486,05 Y=7194017,33) Rua Sem Nome - Barrinha (entre a Avenida Principal - Barrinha e até uma extensão de 46m), Rua Dois - Barrinha (entre a Avenida Principal - Barrinha e até uma extensão de 56m) no Município de Santa Lúcia-PR.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Conforme item 14.1 do anexo I do Edital.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia dos serviços é o estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), respondendo a contratada, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021, e da minuta de contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato Sr. Mateus Dallabrida das Dores e seu substituto Sr. Luiz Felipe Pain Grosseli acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem as demais obrigações estabelecidas no Edital, na minuta de contrato e no plano de amostragem aprovado na reunião de partida, tampouco as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato Sr. Valdoir Rodrigues dos Santos designado pela Portaria Municipal n°132/2025 verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato: Sr. Darci Castagnetti

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento Provisório

7.1. Conforme item 17.1 do Anexo I do Edital.

Do recebimento Definitivo.

7.2. Conforme item 17.2 do Anexo I do Edital.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º do Decreto nº 297/2023 (Ordem Cronológica de Pagamento).

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante consulta aos cadastros indicados no item 6.5 do Edital (SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ).

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.12. Conforme item 8.1 do Anexo I do Edital.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.17. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, modo de disputa Aberto, sendo tais parâmetros entendidos como mais adequados ao caso.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá ser observado o item 7 do edital.

Habilitação jurídica

8.5. Conforme item 7.5.1 do Edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Conforme item 7.5.2 do Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.7. Conforme item 7.5.4 do Edital.

Qualificação Técnica

8.8. Conforme item 7.5.3 e 7.5.3.2 do Edital.

Declarações (apresentadas na proposta e forma do Anexo V do edital)

8.9. Conforme item 7.5.3.4 do Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 14.289.004,21 (Quatorze Milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatro reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 002
II) Fonte de Recursos: 00983
III) Programa de Trabalho: 15451
IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00
V) Plano Interno: 5746

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLASSIFICAÇÃO DO TR NOS TERMOS DA LEI 12.527/2011.

11.1. Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência nos termos da Lei 12.527/2011.

Santa Lúcia-PR, 31 de agosto de 2026.

DARCI CASTAGNETTI
Matrícula: 11521
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FERNANDA CAROLINA BOHN DA SILVA
Matrícula: 10661
AGENTE DE PLANEJAMENTO